

A LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) já começou. E agora, o que fazer?

A LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) teve início no dia 18/09/2020 e muitas são as empresas que ainda sequer iniciaram os procedimentos de adaptação às exigências desta Lei, que visa, principalmente, o tratamento dos dados pessoais de forma ética, responsável e segura, para uma maior segurança aos direitos individuais.

Destacamos abaixo alguns pontos da LGPD os quais devem ter atenção:

- Atendimento **dos direitos dos titulares**;
- Maior transparência inclusive com **autodeterminação informativa** (capacidade, possibilidade e liberdade de qualquer pessoa decidir sobre o tratamento de seus dados e de se opor a ele, de interromper o tratamento, entre outros);
- Nomeação do **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** (também conhecido como DPO – Data Protection Officer), interno ou externo.
- **Responsabilidade** no tratamento de dados pessoais (mesmo aqueles que sejam compartilhados com terceiros) e
- **Dever de notificação**, em caso de incidentes envolvendo dados pessoais, mesmo que ainda ausentes suas sanções administrativas, pois órgãos setoriais e o Poder Judiciário poderão fundamentar seus atos com base na LGPD para aplicar medidas administrativas e condenações por responsabilidade civil.

E, muito importante destacar que toda empresa, de qualquer porte, deve ter, entre os procedimentos mínimos a se adotar, **a atualização de seus contratos, internos e externos**, os quais são de suma importância para resguardar seus direitos e defesas.

E, também neste assunto, estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou mesmo analisar a situação documental de sua empresa.

Bedinelli Advogados
Melisa Bedinelli
E-mail: melisa@bedinelli.com.br